



APÊNDICE

ESTUDO PRELIMINAR

O **Estudo Técnico Preliminar** é uma etapa que antecede o Termo de Referência, cuja previsão é encontrada na Lei nº 8.666, de 1993, e disposição na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017. Segundo o doutor em direito público Jessé Torres Pereira Júnior, é no estudo preliminar que as questões que possibilitarão a elaboração do anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar ou a contratar de forma direta serão avaliadas, compreendendo as especificações e técnicas que serão empregadas, a definição das frentes de serviço, a sequência das atividades, o uso e as características dos equipamentos necessários. O anteprojeto considerará as atividades associadas à execução, com o fim de evitar possíveis interferências externas, segundo a realidade quanto aos condicionamentos técnicos e de execução das tarefas.

No presente caso, trata-se do estudo preliminar referente **ao objeto de licitação “contratação de empresa para eventual fornecimento e renovação de certificados digitais com ou sem token, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense — Campus Araquari e demais campi participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital que rege esta licitação e seus anexos”**. A natureza do objeto foi enquadrada como **‘serviço comum’**, pois os serviços a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente estabelecidos por meio de definições usuais no mercado, conforme prevê o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005. Esclarecido este ponto, portanto, **a licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços, que por determinação da Pró-Reitoria de Administração e Desenvolvimento será gerenciada pelo Campus Araquari, sendo participantes do mesmo Registro de Preços os demais campi da rede do Instituto Federal Catarinense** que enviaram suas demandas até a data limite estipulada em cronograma institucional, em razão da emissão da Portaria Normativa nº 01/2020 – ASTEC/REIT que aprovou o Regulamento das Compras e Contratações Institucionais no âmbito do Instituto Federal Catarinense, no qual foi estabelecida a realização dos processos licitatórios de forma conjunta entre *Campi* e Reitoria.

O *Campus Araquari* realizou os orçamentos de todos os itens que compõem o presente Registro de Preços, e até a data limite recebeu as demandas dos *campi* participantes e prosseguiu com a organização de todos os pedidos, de modo que **os quantitativos e valores totais, além do local e quantitativo de entrega podem ser conhecidos na tabela abaixo:**

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Valor de Referência	Quantidade por Local de Fornecimento	Quantidade de Total
1	Aquisição de Certificação Digital, tipo A3 (e-CPF) +	Unidade	R\$436,67	12	79
				19*	



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	controlador de acesso tipo USB TOKEN, capacidade 72KB, com validade de 03 anos.			07	
				03	
				06	
				06	
				08	
				03	
				05	
				05	
				02	
				03	
				02	
				31*	
				03	
				03	
				06	
				06	
				08	
				04	
				05	
				04	
				03	
				05	
2	Renovação de Certificado Digital E – CPF A3, com validade de 03 anos, sem fornecimento de dispositivo criptográfico (controlador de acesso). Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente atualizados.	Unidade	R\$265,53		90
3	Aquisição de Certificado Digital, tipo A3 (e-CNPJ) + controlador de acesso), tipo USB TOKEN, capacidade 72KB, com validade de 03 anos.	Unidade	R\$552,67	Brusque	01
4	Renovação de Certificado Digital e-CNPJ, A3, com validade de 03 anos, sem fornecimento de dispositivo criptográfico. Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente atualizados	Unidade	R\$345,00	Ibirama	01
5	Renovação de Certificado Digital e-CNPJ, A3, com validade de 01 ano, sem fornecimento e dispositivo criptográfico. Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente atualizados.	Unidade	R\$ 231,67	Brusque	01
Valor Total da Licitação: R\$56.805,97 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos).					
* No município de entrega Blumenau, há dois órgãos participantes: a Reitoria e o <i>campus</i> Blumenau, sendo que a demanda de cada um referente aos itens 1 e 2 estarão discriminados no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no SIASG.					

Cada órgão justificou a motivação de sua demanda, por meio dos memorandos encaminhados ao Departamento de Administração e Planejamento e à Coordenação de



Licitações do *Campus Araquari*, órgão gerenciador do Registro de Preços. Tais justificativas estão relacionadas abaixo, segundo relato de cada órgão:

3. **Campus Araquari:**

O e-CPF é a identidade da pessoa física no meio eletrônico, que permite ao servidor assinar documentos digitais com validade jurídica e acessar sistemas imprescindíveis às atividades diárias, como perfil do pregoeiro e homologador dentro do Comprasnet governamentais e perfis de ordenador de despesas e execução financeira dentro do SCDP. Tanto os titulares dessas atribuições como os substitutos devem possuir essa certificação. Para 2020, temos previstas aquisições de certificado e-CPF para o Gabinete no uso do SCDP (01), execução financeira no uso do SCDP (02), licitações no uso do Comprasnet na operação do pregão eletrônico (01) e gestão de pessoas (02); e renovações de certificados e-CPF para o DAP (01). Serão registradas 12 aquisições, considerando possíveis remanejamentos de servidores que ocupam tais posições relacionadas acima, pois a certificação é pessoal e intransferível. Assim, se outro servidor vier a ocupar àquela atribuição, o *Campus Araquari* precisa ter o quantitativo registrado para atender essa necessidade prontamente e não sofrer as consequências com a descontinuidade do serviço. Considerando que teremos alteração no quantitativo de UASG de compras dentro do IFC, registraremos uma quantidade maior de renovações para o caso de haver alterações no quantitativo de servidores a serem alocados no *Campus Araquari* que necessitem da renovação e também para que não soframos com a descontinuidade de algum dos serviços que dependam necessariamente da certificação digital.

4. **Campus Blumenau**

Com as alterações na Direção-Geral do *Campus*, os setores onde os servidores precisam utilizar o certificado digital tiveram mudanças nos responsáveis, fazendo-se necessárias a aquisição e renovação da proposta.

5. **Campus Brusque**

O acesso aos diferentes sistemas do Governo Federal ocorre mediante utilização de certificado digital, portanto, torna-se indispensável realizar as renovações e aquisições para que os servidores consigam desenvolver suas atividades. O quantitativo previsto para aquisições de e-CPF A3 foi definido com base nas vagas que serão providas em 2020/2021 e que necessitarão do token para desempenho de atividades. Já o quantitativo previsto para renovações refere-se aos tokens já existentes e utilizados pelos servidores que compõem o quadro do *campus Brusque*, que devem possuir solução de continuidade para não prejudicar o andamento das atividades realizadas pelos servidores. Em relação às aquisições e renovações de e-CNPJs são vinculados autoridade máxima da instituição, portanto, opta-se por registrar na unidade da Reitoria os e-CNPJs para todas as unidades do IFC, evitando assim deslocamentos da autoridade máxima para validação presencial em diferentes localidades.



6. ***Campus Camboriú***

Os certificados digitais são ferramentas que possibilitam aos gestores e pregoeiros desenvolver diversas atividades on-line, como operações de sessões públicas no site *comprasnet* governamentais, adjudicações, homologações, pagamentos de diárias, conformidade, com validação jurídica. É possível assinar documentos em formato pdf. A aquisição destina-se a gestores substitutos e a renovações dos servidores que possuem a certificação com vencimento dentro do cronograma das compras institucionais.

7. ***Campus Concórdia***

A aquisição possibilitará a servidores designados acessar os sistemas do governo que se utilizam do mecanismo para operacionalização.

8. ***Campus Fraiburgo***

A aquisição justifica-se pela necessidade de utilização de tokens pelos servidores do *campus* Fraiburgo bem como a sua renovação periódica em razão do seu prazo de validade. O certificado digital é utilizado na área administrativa e pela direção-geral do *campus*. É essencial para o acesso a diversos sistemas governamentais, tais como o Portal de Compras Governamentais, o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), entre outros, e também pela Coordenação de Gestão de Pessoas para acesso ao SIAPE — Sistema Integrado de Administração de Pessoal.

9. ***Campus Ibirama***

Renovação dos certificados atualmente existentes, e que, durante o período de vigência da ata de registro de preços terão validade expirada, bem como a aquisição de novos certificados para os servidores que hoje não possuem e precisam em razão das atividades que exercem. Além disso, tem-se uma estimativa de possível necessidade em razão de haver possibilidade de troca de servidores em coordenações que hoje demandam o certificado para exercerem as atividades.

10. ***Campus Luzerna***

A presente contratação visa atender a necessidade de reposição e continuidade de uso dos certificados digitais tipo e-CPF, com validade prestes a expirar, pelos titulares das áreas técnico-operacionais, financeira e outros. Os novos certificados a serem fornecidos devem ser compatíveis tecnicamente com os tokens atuais utilizados por estes titulares, de forma que seu prazo de uso possa ser estendido e, conseqüentemente, reduzidos os custos com a aquisição de novos dispositivos para armazenamento destes certificados. Porém, também há a necessidade de prever-se um possível remanejamento de servidores em relação às funções exercidas, pois aqueles que hoje não utilizam a assinatura certificada poderão vir a utilizar; portanto, faz-se necessário haver uma quantidade de certificados digitais com token registrados. Desta forma, inclui-se nesta demanda uma reserva técnica de certificados a ser utilizada prontamente nos casos em que se verificar a necessidade de reposição imediata de certificados de outros titulares ou quando houver a



nomeação de novos titulares que requeiram o uso de certificação digital para o desempenho de suas atividades.

11. Reitoria

O acesso aos diferentes sistemas do Governo Federal ocorre mediante utilização de certificado digital, portanto, torna-se indispensável às renovações e-CPF A3. A demanda foi definida com base nas vagas que serão providas em 2020/2021 e que necessitarão do token para desempenho das atividades, bem como em decorrência de eventual substituição de funções e atribuições.

12. Santa Rosa do Sul

Os certificados digitais são fundamentais para executar tarefas que exigem a identificação do servidor. Os setores identificados que utilizam os certificados digitais são: a) Compras e Licitações (02), Coordenação Geral de Pessoas (03), Departamento de Administração e Planejamento (01), Direção-Geral (01), Coordenação Geral de Administração e Finanças (02), Gabinete (01). Nos quantitativos estão incluídas as demandas do *campus* Santa Rosa do Sul e do *campus* avançado Sombrio. O quantitativo foi definido sob a perspectiva da manutenção dos servidores que utilizam os certificados (renovação) e uma possível alteração do quadro funcional.

13. *Campus* São Bento do Sul

O Instituto Federal Catarinense — *Campus* São Bento do Sul sendo uma Autarquia Federal instituída por meio da Lei nº 11.892/2008, pertencente à Administração Pública Federal, é vinculado legalmente a realizar suas atividades se utilizando dos sistemas do Governo Federal, dentre eles o SIAPE, SIAFI, SIASG, SCDP, COMPRASNET, SIGEPE. Para tais atividades serem executadas, será necessário o uso de certificação digital via token.

Em relação ao item 01: Segundo a Portaria nº 246/2016 do Ministério da Educação, que dispõe do modelo de dimensionamento de cargos efetivos, cargos de direção e funções gratificadas e comissionadas, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define normas e parâmetros para esta implementação, o modelo do *campus* São Bento do Sul foi classificado como modelo de dimensionamento em expansão “70x45”, ou seja, sua estrutura mínima indica o quantitativo de 70 (setenta) docentes e 45 (quarenta e cinco) Técnicos Administrativos em Educação, no entanto, o *campus* atualmente possui em seu quadro efetivo o quantitativo de 38 (trinta e oito) docentes e 21 (vinte e um) técnicos administrativos em educação, por esta razão, bem como pelo motivo de este *campus* estar em implantação e existir a possibilidade de ingresso de novos servidores, que possivelmente necessitarão de intenção de compras de tal item para o biênio de 2020/21. Para cálculo dos quantitativos de 04 novos certificados (token) se utilizou do estudo de dimensionamento de força de trabalho dos técnicos administrativos em educação do IFC realizado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 1879/2019, o qual sugere que na Direção de Administração e Planejamento em *campus*



de modelo “70x45” seja alocado um total de 11(onze) TAES (Técnicos Administrativos em Educação), no mínimo; no entanto, atualmente, o *campus* São Bento do Sul possui 06(seis) TAES lotados nesta direção e 01 docente com 10 (dez) horas semanais de dedicação administrativa. Sendo assim, faz-se necessário o quantitativo registrado, em função da expectativa de novos servidores que terão de se utilizar dos certificados, a fim de acessar aos sistemas supramencionados.

Em relação ao item 02: Para o biênio 2020/21 é necessária a renovação de 04 certificados digitais em virtude de seus prazos expirarem nesse período. Em 2020, será necessária a renovação de 01 certificado da servidora lotada na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado. Para o ano de 2020, faz-se necessária a renovação de outros 03 (três) certificados, sendo eles: 01 da autoridade máxima da unidade gestora, ou seja, o Diretor-Geral do *campus*, 01 para o seu substituto e 01 para a Coordenação Geral de Administração e Finanças.

14. *Campus São Francisco do Sul:*

A aquisição é justificada pela possibilidade de eventuais remanejamentos entre servidores a funções que utilizam certificados digitais.

15. *Campus Videira:*

A aquisição de certificados digitais é fundamental para a realização das atividades administrativas do *Campus*. A maioria dos sistemas utilizados pelos setores de compras e contratos, financeiro, contabilidade, gestão de pessoas e direção-geral necessita autenticação via certificado digital para o acesso. Portanto, a aquisição dos certificados é indispensável para o *Campus*.

Os itens desta licitação serão agrupados num grupo único — o que se demonstra técnica e economicamente viável, haja vista a similaridade dos itens e a complementaridade entre eles. Com isso, será conferida a uma única empresa a possibilidade de prestar os serviços que compõem a integralidade do objeto, e, por isso, ofertar valores mais vantajosos a estes; portanto, o Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari* prevê nessa medida uma efetiva economia de escala, que, por consequência, culmina no Princípio da Economicidade. Pretende-se, além disso, tornar a disputa mais atrativa às empresas que já estão estabelecidas nesse mercado, cuja técnica, experiência e capacidade de atendimento da demanda possuam reconhecimento notório, que lidam, sobretudo, com a guarda e sigilo de informações pessoais e institucionais. Ademais, deve-se recordar que uma licitação, na modalidade pregão eletrônico, no sistema ‘registro de preços’, foi realizada no ano de 2019 (Pregão SRP 02/2019), gerenciada pelo *campus* Brusque, pois, tratava-se também de uma compra institucional. Aquele *campus* criou vários grupos de itens considerando a proximidade geográfica entre os *campi*, portanto, o quantitativo total foi subdividido e agrupado, de modo a proporcionar a várias empresas serem vencedoras na mesma concorrência, atendendo a demanda local. No entanto, no final daquela concorrência, foi declarada vencedora uma única empresa para a qual todos os itens e grupos foram adjudicados: o que nos leva à conclusão de que é possível realizarmos uma licitação bem-



sucedida reunindo as demandas num único lote de itens, de forma a proporcionar a uma única empresa fornecer a totalidade dos serviços. A adjudicação se dará por preço global do grupo de itens, sob a condição de que o valor ofertado para cada item do grupo não seja superior ao valor de referência.

O Regime de Execução será por preço unitário, pois esta opção destina-se aos serviços que devem ser realizados em quantidade e cuja mensuração por unidade de medida pode ser aferida, de modo que o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pela Administração. No presente caso, o serviço a ser realizado em quantidades e unidades de medida bem definidas, cujo valor total do contrato será o resultado da multiplicação do preço unitário pelo quantitativo contratado. Por oportuno, o **Contrato firmado para esse objeto terá vigência de 12 (doze) meses, sem prorrogação.**

3. Requisitos Gerais à Contratação.

É requisito fundamental à contratação o provimento de certificados digitais, com e/ou sem token, por empresa especializada, aos servidores públicos do Instituto Federal Catarinense, que lhes permitam acessar aos diversos sistemas digitais da Administração Pública Federal que exigem a certificação para determinados perfis, como exemplo: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens — SCDP, Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAFI, Receita Federal, Portal de Compras — Comprasnet, SIGEPE, entre outros, de modo a garantir os princípios da segurança da informação: autenticidade, confidencialidade e integridade. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora (AC), através de uma entidade operacionalmente vinculada, a Autoridade de Registro (AR), responsável pelo processo final na cadeia de Certificação Digital — devido à natureza impositiva do objeto.

O fornecimento dos serviços deve iniciar-se após a emissão da Nota de Empenho, através de correspondência eletrônica, no endereço de e-mail fornecido para este fim pela própria Contratada. Ao receber a nota de empenho, a Contratada terá até 03 (três) dias úteis para manifestar-se e disponibilizar um voucher de cadastramento, apresentando uma agenda que não deverá exceder a 07 (sete) dias úteis do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. A partir do agendamento, o serviço deverá ser executado em até 07 (sete) dias úteis. Da emissão da nota de empenho até a execução dos serviços, o prazo máximo total a ser transcorrido é de 14 (quatorze) dias úteis, compreendendo-se neste tempo que o servidor já obteve o acesso aos portais do governo após o atendimento presencial em posto credenciado pela Contratada. A propósito, a localização do posto de atendimento credenciado deverá respeitar o raio de trinta quilômetros para cadastramento/autenticação do usuário, dentro de uma das cidades de entrega do grupo em que o item esteja alocado. O Instituto Federal Catarinense não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço. A prestação dos serviços será efetuada por unidade, de acordo com a demanda, ou seja, cada empenho ou instrumento equivalente corresponderá a uma ou mais unidades de serviços, para o



qual não haverá um quantitativo mínimo por demanda e não ultrapassará a totalidade registrada para cada unidade a ser fornecida. No valor de cada unidade deverão estar previstos e incluídos todos os custos necessários, tais como acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o valor do item.

É imprescindível que a empresa contratada para prestar os serviços possua autorização de órgão competente para explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação — deverá, ainda, possuir capacidade técnica para prestar com eficiência as orientações ao servidor titular do certificado durante a validação presencial, bem como em eventual suporte à distância a ser prestado ao servidor; a empresa contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos ou renovados para fins de esclarecimentos de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

A Contratada deverá fornecer solução aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e que esteja em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, de 09 de junho de 2009 e seguimento das regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2. O software de gerenciamento do dispositivo deverá possuir todas as informações no idioma Português do Brasil.

Será dispensada a celebração do termo específico de contrato entre as partes, tendo força de contrato a nota de empenho que integrará o edital e seus anexos, as propostas apresentadas pelas empresas participantes e registradas em ata da sessão pública e a ata de registro de preços; pois essa alternativa está disposta no artigo 62 da lei nº 8.666/93; aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990. No que diz respeito à gestão de contrato e a critérios de medição e pagamento, o seguinte modelo deverá ser seguido: o servidor que emitir a nota de empenho à empresa contratada será o Fiscal Técnico de Contrato, o servidor que usufruir dos serviços/materiais contratados será o Fiscal de Contrato e estes dois, junto com o servidor ocupante da função ‘Gestor de Contratos’ serão os integrantes da Gestão do Contrato. Tanto o Gestor como o Fiscal e Fiscal Técnico deverão comunicar-se com a empresa contratada por mecanismos que possibilitem o registro formal das tratativas, sendo estes eletrônicos ou físicos, desde que a estes reste possibilitado o controle dos envios e dos recebimentos. As competências de cada integrante da Gestão de Contratos obedecerá as seguintes distinções:

a) Caberá ao Fiscal Técnico emitir a Nota de Empenho à Contratada com cópia ao servidor beneficiado — acompanhar os serviços junto ao servidor que usufruir deles (Fiscal de Contrato) e notificar a empresa no caso de eventuais descumprimentos — receber a nota fiscal no final da execução dos serviços, efetuar o recebimento definitivo ou rejeitar o serviço no todo ou em parte — autorizar o pagamento — dar ciência ao Gestor de Contratos sobre eventuais descumprimentos para que sejam aplicadas as penalizações cabíveis.

b) Caberá ao Fiscal receber a nota de empenho e providenciar junto à Contratada o seu cadastramento/agendamento — comparecer no local de atendimento na data e horário agendados



e/ou justificar sua ausência — informar ao Fiscal Técnico sobre eventuais descumprimentos e atrasos por parte da Contratada.

c) Caberá ao Gestor de Contratos receber do Fiscal Técnico os dados formalizados de eventuais descumprimentos por parte da Contratada e tomar as providências cabíveis.

Após a conclusão da prestação de cada unidade de serviço, a empresa contratada deverá encaminhar a nota fiscal correspondente à unidade de serviço executada e a Contratante verificará se esta atendeu às especificações solicitadas no processo de contratação. Se houver prestação de serviços em desacordo com o Edital e seus anexos, será reservado ao Instituto Federal Catarinense o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, sendo a empresa obrigada a refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem nenhum ônus à Contratante. Os materiais ou serviços serão recebidos de forma **provisória e definitiva** pelo fiscal técnico, sendo o recebimento definitivo executado no prazo de até dez dias úteis após o recebimento provisório, depois de verificada a conformidade dos materiais ou serviços com as especificações solicitadas e sanadas as eventuais pendências transcorridas após o atendimento presencial. Será exigida a garantia de três anos do certificado digital e do dispositivo físico de armazenamento, contada a partir do aceite definitivo dos produtos — exceto para o item 5, cuja garantia será de 12 (doze) meses; para os itens 2, 4, e 5 da contratação, a garantia será exigida apenas para o certificado digital emitido, uma vez que a empresa contratada não disponibilizará o dispositivo físico de armazenamento. Se for constatado que o problema decorreu de mau uso, após minuciosa verificação por parte da prestadora de serviços e apresentação de provas, esta será desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento. Se houver, ainda, bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada deverá estar desobrigada de custear as despesas de novo certificado. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. A prestadora dos serviços deverá comunicar à Contratante, mensalmente, em forma digital, a lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

É vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

Por fim, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



Emitido em 11/05/2020

RELATÓRIO PRELIMINAR Nº 1/2020 - SETLIC/ARA (11.01.02.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2020 10:19)

KARINE NICKEL BORTOLI

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DAP/ARAQ (11.01.02.02.01)

Matrícula: 2084187

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2020**, tipo: **RELATÓRIO PRELIMINAR**, data de emissão: **11/05/2020** e o código de verificação:
5b8d771b4a